



CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETÔNICO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Do: Departamento De Compras Da Câmara Municipal De Paraty
Para: _____

A Câmara Municipal de Paraty, através do departamento de compras, vem a pedido do Gabinete da Presidência solicitar proposta/cotação para os seguintes materiais.

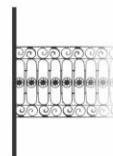
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde (médica, hospitalar e ambulatorial), com obstetrícia, urgência e emergência, destinada aos servidores efetivos, comissionados, inativos, agentes políticos e seus respectivos dependentes legais e dependentes agregados nos termos da legislação municipal vigente.

MODALIDADE APARTAMENTO (Quarto Individual)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DAS VIDAS	QUANTIDADE DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO POR FAIXA ETÁRIA	VALOR MENSAL POR FAIXA ETÁRIA	VALOR ANUAL POR FAIXA ETÁRIA
1	De 00-18 anos	5			
2	De 19-23 anos	1			
3	De 24-28 anos	2			
4	De 29-33 anos	3			
5	De 34-38 anos	7			
6	De 39-43 anos	5			
7	De 44-48 anos	6			
8	De 49-53 anos	5			
9	De 54-58 anos	3			
10	De 59 anos ou mais	4			
	TOTAL DE VIDAS	41			



MODALIDADE ENFERMARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DAS VIDAS	QUANTIDADE DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO POR FAIXA ETÁRIA	VALOR MENSAL POR FAIXA ETÁRIA	VALOR ANUAL POR FAIXA ETÁRIA
1	De 00-18 anos	5			
2	De 19-23 anos	1			
3	De 24-28 anos	2			
4	De 29-33 anos	3			
5	De 34-38 anos	7			
6	De 39-43 anos	5			
7	De 44-48 anos	6			
8	De 49-53 anos	5			
9	De 54-58 anos	3			
10	De 59 anos ou mais	4			
	TOTAL DE VIDAS	41			



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETÔNICO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assistência à saúde (médica, hospitalar e ambulatorial), com obstetrícia, urgência e emergência, destinada servidores efetivos, comissionados, inativos, agentes políticos e seus respectivos dependentes legais e dependentes agregados nos termos da legislação municipal vigente.

1.2. Natureza da Contratação: Seleção de pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para operar planos de saúde na modalidade coletiva empresarial, com abrangência nacional, sem coparticipação e padrão de acomodação enfermaria e apartamento (quarto individual) por meio de rede própria e/ou credenciada.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS ORÇAMENTÁRIO

2.1 O dimensionamento desta demanda fundamenta-se no contingente atual de beneficiários assistidos. A estimativa contempla o total de 41 (quarenta e uma) vidas, distribuídas por faixas etárias conforme as tabelas de referência da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

2.2. O quadro abaixo, contém a memória de cálculo para os valores mensais e anuais:

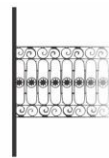
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DAS VIDAS	QUANTIDADE DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO POR FAIXA ETÁRIA	VALOR MENSAL POR FAIXA ETÁRIA	VALOR ANUAL POR FAIXA ETÁRIA
1	De 00-18 anos	5			
2	De 19-23 anos	1			
3	De 24-28 anos	2			
4	De 29-33 anos	3			
5	De 34-38 anos	7			
6	De 39-43 anos	5			
7	De 44-48 anos	6			
8	De 49-53 anos	5			
9	De 54-58 anos	3			
10	De 59 anos ou mais	4			
	TOTAL DE VIDAS	41			

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei Ordinária nº 2.211 de 2019, Lei nº 1.511 de 2006 e Lei nº 1.384 de 2003, que autoriza o custeio da assistência à saúde para servidores e agentes políticos.

3.2. A solução visa garantir a continuidade do desempenho funcional e o bem-estar dos colaboradores da Câmara, tratando-se de serviço de natureza **contínua**, cuja interrupção compromete a assistência básica à saúde garantida por lei.

3.3 As Leis Ordinárias nº 2.211 de 2019, nº 1.511 de 2006 e nº 1.384 de 2003, autorizam expressamente o custeio de plano de assistência à saúde aos servidores efetivos, comissionados, inativos, agentes políticos e seus respectivos dependentes legais e dependentes agregados, bem como a adesão facultativa, mediante requerimento do servidor ou agente político.



3.4 Nesse contexto, a intenção do Poder Legislativo é oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, seja na atividade funcional, seja na vida privada, e evitar ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional.

3.5 Propiciar este benefício aos servidores e vereadores, e seus dependentes, gera uma relação vantajosa de custo benefício para a Câmara Municipal, principalmente no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida e à saúde.

3.6 O plano de assistência à saúde proporcionará aos usuários melhores condições para o cuidado com a saúde, tanto sob a perspectiva de cuidados preventivos quanto de tratamentos que porventura sejam necessários, como em casos de acometimento de moléstia ou acidente, de acordo com os casos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

4.1 DA REDE MÍNIMA DE ATENDIMENTO LOCAL (PARATY/RJ)

4.1.1. Para garantir a efetividade da assistência à saúde e evitar o deslocamento desnecessário dos beneficiários, a Operadora Contratada deverá disponibilizar rede credenciada no município de Paraty/RJ respeitadas as normas da ANS e a disponibilidade assistencial regional que contemple, no mínimo, as seguintes especialidades e serviços:

I. Clínica Médica (Clínico Geral);

II. Pediatria;

III. Ginecologia e Obstetrícia;

IV. Ortopedia;

V. Fisioterapia;

VI. Serviços de Coleta Laboratorial

4.2. Caso a licitante não possua, no momento da licitação, o credenciamento formalizado de prestadores em todas as especialidades listadas no item anterior, deverá apresentar Declaração de Compromisso de que efetuará o credenciamento de profissionais ou clínicas na cidade de Paraty no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.3. Na impossibilidade técnica de manutenção de rede credenciada em alguma das especialidades mínimas em Paraty, a Contratada deverá garantir o reembolso integral das despesas realizadas pelos beneficiários com prestadores particulares locais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme regulamentação da ANS, admitindo prazos menores quando operacionalmente possível, ou garantir o transporte do beneficiário até um prestador apto a realizar o devido atendimento, assim como seu retorno à localidade de origem, sem custo adicional para o servidor ou para a Câmara Municipal, conforme RN 566 de 2022 da ANS.

4.4. A inexistência de rede mínima local ou a negativa sistemática de reembolso para atendimentos de urgência e emergência, conforme regras da ANS, será considerada falha grave na execução contratual, sujeitando a empresa às sanções de multa e rescisão por justa causa.

4.5. Da Qualidade e Regularidade:

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo o registro ativo na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Apresentar classificação na **Faixa 01 (acima de 0,8) do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS).**

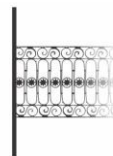
4.6. Da Rede de Atendimento:

Garantir rede própria e credenciada de hospitais, clínicas e laboratórios com abrangência nacional, assegurando obrigatoriamente opções de atendimento na região da Costa Verde (RJ) ou sistema de reembolso ágil.

Disponibilizar aplicativo próprio, carteirinha digital e Guia Médico Eletrônico atualizado em tempo real e canal de atendimento telefônico gratuito (0800) 24 horas por dia.

4.7. Das Carências e Transição:

Isenção Total de Carência: A Contratada deverá garantir isenção total de carências e de



cobertura parcial temporária (CPT) para todos os beneficiários (titulares e dependentes) que aderirem ao plano nos primeiros 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Para novas adesões (novos servidores), observar-se-ão os prazos legais da ANS, salvo negociação mais vantajosa no momento do certame.

4.8. Dos Direitos dos Beneficiários:

Assegurar aos servidores que vierem a se aposentar o direito de permanência no plano (Art. 31 da Lei 9.656/98), mantendo as mesmas condições de cobertura, desde que o inativo assuma o pagamento integral da mensalidade.

Garantir a livre escolha de profissionais, com o respectivo reembolso nos limites contratuais, caso a rede credenciada seja insuficiente em determinada localidade.

Continuidade de tratamentos em curso/andamento. A Contratada deverá assegurar que todos os beneficiários continuem a receber atendimento médico-hospitalar e ambulatorial sem interrupções durante e após o período de transição; A contratada deverá assegurar a continuidade integral da assistência à saúde aos beneficiários que se encontrem internados ou em tratamento em curso na data de início da vigência contratual, garantindo a manutenção do atendimento até a alta médica ou conclusão do tratamento, sem qualquer interrupção assistencial. A continuidade assistencial deverá observar os princípios da integralidade do cuidado, segurança do paciente e continuidade terapêutica, de modo a evitar prejuízos clínicos aos beneficiários durante o período de transição contratual.

4.9. Da Responsabilidade Civil e Operacional:

Assumir total responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação dos serviços médicos ou administrativos.

Arcar com todos os custos operacionais, tributários e trabalhistas de seu quadro de funcionários e prestadores credenciados, sem qualquer vínculo com a Câmara Municipal.

4.10. Inativos: Garantir o direito de permanência dos inativos conforme art. 31 da Lei nº 9.656/1998, desde que assumido o custeio integral pelo beneficiário.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A contratação será imediata, após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do Padrão de Atendimento:

A prestação dos serviços deverá englobar procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos e atendimentos de urgência/emergência, conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

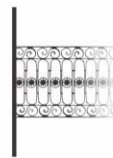
A contratada deverá disponibilizar aos beneficiários duas (02) opções de escolha de modalidade de acomodação hospitalar: enfermaria (quarto coletivo com direito a acompanhante) e apartamento (quarto individual com banheiro privativo e direito a acompanhante), em rede própria ou credenciada com abrangência geográfica nacional, conforme as regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

6.2. Da Gestão de Beneficiários (Vidas): A Contratante estima o número inicial de 41 (quarenta e um) vidas, podendo este quantitativo variar mensalmente em razão de nomeações, exonerações, aposentadorias ou inclusão/exclusão voluntária de dependentes.

Titulares Custeados pela Câmara: Vereadores, servidores efetivos, servidores comissionados conforme Lei Ordinária nº 2.211 de 2019, Lei nº 1.511 de 2006 e Lei nº 1.384 de 2003.

Dependentes legais

- a) Cônjuge;
- b) Companheiro(a), mediante declaração de união estável registrada em cartório e



- comprovação da separação judicial do cônjuge, se for o caso;
- c) Filhos de qualquer condição, solteiros, menores de 18 anos;
 - d) Filhos do(a) companheiro(a), solteiros, menores de 18 anos, sob guarda e às expensas do servidor;
 - e) Filhos maiores de 18 e até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico de nível médio;
 - f) Filhos maiores de 18 anos com deficiência permanente, sem meios de prover sua manutenção, mediante laudo médico, conforme o Decreto nº 5.296/2004;

Dependentes Agregados, desde que permitido pela regulamentação da operadora e pela legislação municipal aplicável:

Até 64 anos, 11 meses e 29 dias

- a) Filhos (acima de 24 anos);
- b) Netos ;
- c) Sobrinhos;
- d) Irmãos;
- e) Genro ;
- f) Nora;
- g) Pai;
- h) Mãe;
- i) Sogro;
- j) Sogra.

6.3. Das Obrigações de Atendimento ao Usuário:

Central de atendimento telefônico 24h por dia para prestar de forma imediata, as informações e as orientações sobre o procedimento e/ou serviço assistencial solicitado, esclarecendo ainda se há cobertura prevista no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e/ou no instrumento contratual firmado, nos termos da Resolução Normativa ANS nº 623, de 17 de dezembro de 2024;

Plantão 24h: A Contratada deve manter atendimento telefônico gratuito (0800) para autorizações e urgências;

Urgência e emergência: atendimento de urgência e emergência, necessariamente, em todo o território nacional;

A SEGURADORA/OPERADORA deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico e online (portal e/ou aplicativo), para que os beneficiários possam esclarecer dúvidas referentes a exames, consultas e à abrangência do plano contratado. Deverá estar disponível o SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente e a Ouvidoria com emissão de número de protocolo.

Livre escolha de profissionais especialistas, sem triagem.

Garantia de reembolso para atendimentos fora da rede credenciada, nos limites das tabelas praticadas pela Operadora, conforme legislação da ANS.

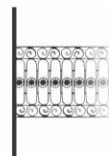
6.4. Do Reajuste Anual: Os preços poderão reajustados a cada 12 meses, utilizando-se o índice financeiro previsto no Edital (IPC-Saúde), limitado aos parâmetros da ANS para planos coletivos.

6.7. Revisão por Sinistralidade: Caso o índice de sinistralidade do grupo ultrapasse 75%, a Contratada poderá pleitear o reajuste técnico, mediante apresentação de relatório detalhado que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Das alterações do quantitativo e prorrogação:

5.8.1. Acréscimos e Supressões: Nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, em razão da flutuação do número de servidores e dependentes.

5.8.2. Prorrogação de Vigência: Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato



poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, mediante manifestação de interesse da Câmara Municipal de Paraty e comprovação da vantajosidade, até o limite de **10 (dez) anos**, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.3. Variação Ordinária (Não conta nos 25%): A oscilação mensal de beneficiários decorrente exclusivamente de entradas e saídas rotineiras de servidores (exonerações, novas nomeações ou exclusões voluntárias) será faturada pelo valor unitário da faixa etária correspondente, não sendo considerada alteração unilateral para fins de cômputo do limite de 25%, desde que mantida a natureza do grupo.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do Modelo de Gestão: O contrato será executado sob a vigilância da Câmara Municipal de Paraty, que designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos substitutos), conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor: Responsável pelos aspectos administrativos e financeiros.

Fiscal: Responsável pelo acompanhamento técnico diário e pela verificação da conformidade dos atendimentos.

6.2. Das Atribuições da Fiscalização:

Monitoramento da Rede: Verificar periodicamente se a rede credenciada informada no início do contrato permanece ativa e se atende às especialidades exigidas.

Registro de Ocorrências: Anotar em relatório próprio todas as falhas detectadas (ex: negativa indevida de exame, demora no atendimento, falta de médicos na região de Paraty), notificando a Contratada para correção imediata (Art. 117, §1º).

Aferição do Serviço: O fiscal deverá conferir se a fatura mensal corresponde exatamente ao número de vidas ativas e às faixas etárias contratadas antes de emitir o "atesto".

6.3. Das Obrigações de Relatório da Contratada: A operadora deverá fornecer trimestralmente (ou quando solicitado) os seguintes dados:

Relatório de Sinistralidade contendo:

a) Identificação:

- Nome da operadora de saúde
- Nome e registro do plano junto à ANS
- CNPJ da contratante
- Tipo do plano: Coparticipativo Coletivo Empresarial
- Período de referência: trimestre

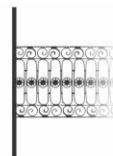
b) Dados Quantitativos do Contrato

- Número de vidas cobertas (beneficiários ativos)
- Variação do número de vidas no período
- Faixa etária média dos beneficiários
- Percentual de adesão à coparticipação
- Número de beneficiários que utilizaram o plano no período

c) Indicadores de Sinistralidade

- Valor total pago pela empresa à seguradora/operadora no período (trimestre);
- Coparticipações pagas pelos beneficiários;
- Despesas assistenciais (gastos da operadora com serviços utilizados: consultas, exames, internações, terapias etc.)
- Evolução da sinistralidade comparada a trimestres anteriores
- Índice de sinistralidade:

D) Análise Técnica



- Comentários da operadora sobre a variação de sinistralidade
- Justificativas para altas ou quedas nos índices
- Tendências de uso dos serviços
- Avaliação de riscos futuros.

Relação de Prestadores: Lista atualizada de hospitais, clínicas e laboratórios na região da Costa Verde e rede nacional.

6.4. Da Reunião Inicial de Alinhamento: Após a assinatura do contrato, a Câmara convocará a Contratada para uma reunião de abertura, onde serão definidos os fluxos de inclusão/exclusão de servidores e os canais diretos de comunicação com o RH, visando minimizar erros no faturamento.

6.5. Da Responsabilidade da Contratada: A Contratada é a única responsável pelos danos causados à

Administração ou a terceiros na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização do órgão (Art. 120 da Lei 14.133/21).

É vedada a subcontratação do objeto principal (operação do plano), sendo permitida apenas a rede credenciada de prestadores de saúde.

6.6. Das Sanções Administrativas: O descumprimento das obrigações de gestão ou a degradação da rede credenciada sem a devida substituição por prestador equivalente sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar), garantida a prévia defesa.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Regularidade Jurídica:

7.3.1. Contrato Social ou documento equivalente;

7.3.2. Documento de identidade do sócio administrador.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

7.5. Regularidade Econômica - Financeira:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.6. Comprovação de Liquidez:

7.6.1. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.2. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada individualmente, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), com base nos demonstrativos contábeis anuais, os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis: (LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE), (LC=ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE), (SG=ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE).

7.6.3. A licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer



dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam, através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação ou parte diretamente proporcional a itens objeto da adjudicação.

7.7. Regularidade Técnica:

7.7.1. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou o fornecimento de bens compatíveis e com características semelhantes com o objeto licitado.

7.7.2. Certidão de comprovação de situação cadastral de operadora na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

7.8. Declaração:

7.8.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nele estabelecidos.

7.8.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.8.3. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.8.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8.5. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.8.6. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.7. Cumpro a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, com o objetivo de assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, bem como garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Para a composição da estimativa, foram adotados os seguintes parâmetros:

8.1. Contratações similares no âmbito da Administração Pública (PNCP)

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a identificação de contratos semelhantes ao objeto pretendido, considerando condições equivalentes, tais como: plano coletivo empresarial; abrangência nacional; ausência de coparticipação; acomodação em enfermaria e/ou apartamento.

Os dados obtidos foram utilizados como referência de mercado, contribuindo para a formação de um parâmetro comparativo realista.



Dados obtidos no PNCP:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA					
Item	Faixa Etária	Quant	Valor Por Faixa Etária	Valor Mensal	Valor Anual
1	0-18	5	R\$ 329,22	R\$ 1.646,10	R\$ 19.753,20
2	19-23	1	R\$ 395,90	R\$ 395,90	R\$ 4.750,80
3	24-28	2	R\$ 429,63	R\$ 859,26	R\$ 10.311,12
4	29-33	3	R\$ 515,64	R\$ 1.546,92	R\$ 18.563,04
5	34-38	7	R\$ 551,49	R\$ 3.860,43	R\$ 46.325,16
6	39-43	5	R\$ 635,44	R\$ 3.177,20	R\$ 38.126,40
7	44-48	6	R\$ 868,02	R\$ 5.208,12	R\$ 62.497,44
8	49-53	5	R\$ 1.175,94	R\$ 5.879,70	R\$ 70.556,40
9	54-58	3	R\$ 1.381,27	R\$ 4.143,81	R\$ 49.725,72
10	59 ou mais	4	R\$ 1.921,22	R\$ 7.684,88	R\$ 92.218,56
Total		41		R\$ 34.402,32	R\$ 412.827,84

VALOR MENSAL = R\$ 34.402,32

VALOR ANUAL = R\$ 412.827,84

* Fonte de Pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/editais/77799542000109/2025/102>

Dados da empresa no anexo I

8.2. Pesquisa direta com fornecedores (cotações formais)

Foram encaminhadas solicitações formais de cotação a empresas atuantes no segmento de planos de saúde, com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

Registra-se que houve retorno de apenas 01 (uma) empresa, a qual apresentou valores referenciais para as modalidades de: plano com acomodação em enfermaria; plano com acomodação em apartamento. (Anexo II)

Embora limitada, a cotação recebida foi considerada como elemento complementar de análise, nos termos da legislação vigente.

8.3. Análise do histórico contratual da Câmara Municipal de Paraty

Também foi considerado o contrato vigente nº 004/2021, firmado por esta Câmara Municipal, cuja execução apresenta características semelhantes ao objeto pretendido.

Atualmente, a Câmara Municipal de Paraty mantém aproximadamente 41 vidas ativas, com custo médio mensal de aproximadamente R\$ 40.908,56, o que corresponde a um valor anual estimado de R\$ 490.902,72.

A utilização deste parâmetro permite aferir a compatibilidade entre os valores históricos praticados e os valores de mercado atualmente observados.

*Fonte de pesquisa: <https://contabilidadeparaty.oppcloud.com.br/transparenciamara/>

Dados do portal da Transparência sobre esse contrato no anexo III.

8.4. Justificativa da Metodologia de Estimativa de Preços

Em observância ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de preços adotou metodologia mista ante as especificidades do mercado de saúde suplementar e as particularidades geográficas da região da **Costa Verde/RJ**.

A instrução balizou-se nos seguintes parâmetros:

- **PNCP e Contratações Similares:** Identificou-se discrepância entre os valores do Portal Nacional e a realidade de custos locais, tornando inviável a adoção exclusiva desta fonte.



- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Obteve-se apenas uma proposta válida (atual prestadora). A escassez de retornos é justificada pela baixa atratividade do mercado para grupos reduzidos de vidas.
- **Contrato Vigente:** Verificou-se defasagem dos valores atuais frente aos índices de reajuste do setor de saúde.

Conclusão e Enquadramento Legal: Diante do cenário, optou-se pela **média combinada** entre o valor identificado no PNCP e a cotação da operadora local. Tal medida reflete de forma fidedigna os custos regionais, atendendo aos princípios da **razoabilidade e economicidade**. A decisão fundamenta-se no **art. 23 da NLLC** (pluralidade de fontes) e no **art. 22 da LINDB**, considerando as dificuldades reais e os obstáculos práticos enfrentados pela Administração na obtenção de múltiplos orçamentos para este objeto específico.

8.5. Metodologia de cálculo e valor estimado

A partir da análise conjunta das fontes acima descritas (PNCP, cotações de mercado e contrato vigente), foi possível estabelecer uma estimativa de valor com base na média dos preços apurados.

Valor médio apurado: R\$ 531,712,16 (quinhentos e trinta e um mil e setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

Abaixo segue o demonstrativo de como chegamos ao valor estimado.

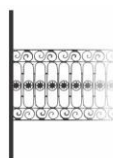


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - **UNESCO**



A Casa do Povo



ESTIMATIVA DE VALORES

Órgão Fornecedor	Data da Compra	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	28/11/2025	R\$ 329,22	R\$ 395,90	R\$ 429,63	R\$ 515,64	R\$ 551,49	R\$ 635,44	R\$ 868,02	R\$ 1.175,94	R\$ 1.381,27	R\$ 1.921,22
Cotação por e-mail	16/03/2026	R\$ 562,18	R\$ 691,52	R\$ 822,92	R\$ 882,16	R\$ 914,80	R\$ 1.063,91	R\$ 1.382,98	R\$ 1.798,00	R\$ 2.474,06	R\$ 3.347,41
Câmara Municipal de Paraty-contrato 04/21	01/04/2021	R\$ 368,33	R\$ 512,24	R\$ 609,57	R\$ 653,45	R\$ 603,09	R\$ 727,40	R\$ 1.024,43	R\$ 1.331,85	R\$ 1.597,47	R\$ 2.479,56
Valor médio por faixa etária		R\$ 419,91	R\$ 533,22	R\$ 620,70	R\$ 683,85	R\$ 689,79	R\$ 808,91	R\$ 1.091,81	R\$ 1.435,26	R\$ 1.817,60	R\$ 2.582,73

* Fonte de Pesquisas: <https://pncp.gov.br/app/editais/77799542000109/2025/102>
https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=f98



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



TABELA DA MÉDIA DOS PREÇOS APURADOS

Item	Faixa Etária	Unidade	Quantidade	Valor por faixa etária	Valor médio mensal	Valor médio para 12 meses
1	0-18	Unid.	5	R\$ 419,91	R\$ 2.099,55	R\$ 25.194,60
2	19-23	Unid.	1	R\$ 533,22	R\$ 533,22	R\$ 6.394,64
3	24-28	Unid.	2	R\$ 620,70	R\$ 1.241,40	R\$ 14.896,80
4	29-33	Unid.	3	R\$ 683,85	R\$ 2.051,55	R\$ 24.618,60
5	34-38	Unid.	7	R\$ 689,79	R\$ 4.828,53	R\$ 57.942,36
6	39-43	Unid.	5	R\$ 808,91	R\$ 4.044,55	R\$ 48.534,60
7	44-48	Unid.	6	R\$ 1.091,81	R\$ 6.550,86	R\$ 78.610,32
8	49-53	Unid.	5	R\$1.435,26	R\$ 7.176,30	R\$ 86.115,60
9	54-58	Unid.	3	R\$1.817,60	R\$ 5.452,80	R\$ 65.433,60
10	59 ou mais	Unid.	4	R\$2.582,73	R\$ 10.330,92	R\$ 123.971,04
TOTAL			41	R\$ 10,683,78	R\$ 44.309,68	R\$ 531.712,16



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



A Casa do Povo



Anexo I

Pesquisa no PNCP - Contrato semelhante

Edital nº 2056/2025

Última atualização 08/12/2025



[Acessar Contratação](#)

Local: Curitiba/PR **Órgão:** PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Unidade compradora: 2768 - ALEP - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/11/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77799542000109-1-000102/2025

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Contratação de empresa operadora de Plano de Assistência à Saúde, que atenda integralmente ao disposto na Lei nº 9656/98 e legislações complementares pertinentes, para prestação continuada de serviços de assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, auxiliar de diagnóstico e tratamento, com acomodação hospitalar em enfermaria, sem coparticipação e com abrangência nacional e cidades polos do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento



Anexo II
E-mail Resposta

A imagem da tabela abaixo é referente a resposta que recebemos do e-mail que enviamos com o TR para fazer cotação. Recebemos apenas 1 (uma) resposta de e-mail e os valores que a empresa deu de referência foram esses abaixo.

ORÇAMENTO DE PLANO DE SAÚDE Caixa de entrada x

camara Paraty 13 de mar. de 2026, 16:31 (há 7 dias)

Boa tarde! Em acordo com a legislação e em consultas ao jurídico da casa, encaminho a vossa empresa o pedido de orçamento reformulado com a...

SAULO LUIZ RIBEIRO SOARES JUNIOR 16 de mar. de 2026, 09:25 (há 4 dias)

para CHAMILA, CARLOS, mim

Bom dia,

Segue anexo cotação UNIMED Volta Redonda.
 A disposição.

Saulo Soares
 Relacionamento Corporativo
 Gerência Comercial
 (24) 2102-7222
<http://www.unimedvr.com.br>



MODALIDADE APARTAMENTO (Quarto Individual)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DAS VIDAS	QUANTIDADE DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO POR FAIXA ETÁRIA	VALOR MENSAL POR FAIXA ETÁRIA	VALOR ANUAL POR FAIXA ETÁRIA
1	De 00-18 anos	5	R\$ 562,18	R\$ 2.810,90	R\$ 33.730,83
2	De 19-23 anos	1	R\$ 691,52	R\$ 691,52	R\$ 8.298,29
3	De 24-28 anos	2	R\$ 822,92	R\$ 1.645,84	R\$ 19.750,07
4	De 29-33 anos	3	R\$ 882,16	R\$ 2.646,47	R\$ 31.757,67
5	De 34-38 anos	7	R\$ 914,80	R\$ 6.403,60	R\$ 76.843,24
6	De 39-43 anos	5	R\$ 1.063,91	R\$ 5.319,54	R\$ 63.834,48
7	De 44-48 anos	6	R\$ 1.382,98	R\$ 8.297,88	R\$ 99.574,60
8	De 49-53 anos	5	R\$ 1.798,00	R\$ 8.989,99	R\$ 107.879,85
9	De 54-58 anos	3	R\$ 2.474,06	R\$ 7.422,19	R\$ 89.066,30
10	De 59 anos ou mais	4	R\$ 3.347,41	R\$ 13.389,62	R\$ 160.675,49
	TOTAL DE VIDAS	41	R\$ 13.939,94	R\$ 57.617,57	R\$ 691.410,82



Anexo III

Dados do portal da Transparência sobre o contrato vigente

Detalhes do Empenho Nº 8

Exercício: 2026 CPF/CNPJ: 35.917.970/0007-26 Imprimir Ex

Nº Ficha: 5

Favorecido: Unimed De Volta Redonda Cooperativa De Trabalho Me

Proc. de Contratação: 8/2026 Nº Licitação: 000039/21

Nº do Empenho: 8 Tipo: GL Data: 05/01/2026 Valor: 60.00

Inciso:

Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO Tipo Licit.: MAT / SERV - CONCORRENCIA

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Paraty Nº Contrato: 8004/21

Ini. Contrato: 22/03/2021 Fim Contrato: 01/04/2026

Unidade Orçamentária: 010100 - Câmara Municipal de Paraty Nº Det.Cont: 004/2021

Nº Conv.: Ano Conv.:

Função: 01 - Legislativa SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0100 - GESTÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

Proj/Ativ.: 2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Grupo da Fonte: 01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Cód. Fonte: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMI

Fonte de Recurso STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Vínculo Orçamentário: 074000 - Recursos Próprios

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES Grupo de Natureza: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobro: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Natureza: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Histórico: EMPENHO REFERENTE AO TERMO ADITIVO 005 - CONTRATO 004/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY. PROVENIENTE DA LICITAÇÃO N° 001/202

Itens do Empenho

Clique no link da coluna Di das Liquidações para ver mais detalhes.

Clique no link da coluna Or. Pagto dos Pagamentos

Liquidações					
NF	Nº	Data	Valor	Vencimento	
	1	26/02/2026	33.228,35	26/02/2026	
			33.228,35		

Pagamentos					
Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	V	
73	1	1	02/03/2026	33.221	
				33.221	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



8.6. Da Habilitação Jurídica: Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, que comprove a atividade de operadora de planos de saúde.

8.7. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidões de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante.

8.8. Da Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

Comprovação de índices de liquidez e solvência conforme estabelecido no Edital, visando garantir a capacidade da operadora de arcar com os custos assistenciais do grupo.

8.9. Da Qualificação Técnica (Crucial para Saúde): Registro na ANS: Comprovação de registro ativo e vigente da operadora junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), acompanhado da autorização de funcionamento para a modalidade licitada.

8.10. Apresentar classificação na faixa 01 (acima de 0,8) do Índice de Desenvolvimento da Saúde Suplementar (IDSS).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) da Câmara Municipal de Paraty, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário vigente, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Do Procedimento: A seleção será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global (valor anual estimado), no item 8.6 desse termo de referência.

9.3. Dotação Orçamentária: Será usado, Serviços de terceiros pessoa jurídica ficha de reserva orçamentária 33.90.39.00.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pagamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;

Paraty, 13 de março de 2026.

Vera Lúcia de Oliveira
Diretora Geral
Matrícula 5117